



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 41,  
DE 27 DE JUNHO DE 2016.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a regulamentação da eleição de representantes discentes de graduação e pós graduação no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas, nos termos do anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronei Miotto**  
**Diretor**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

## **EDITAL Nº 03/2016**

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de representantes discentes no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC.*

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 38, torna público o processo para a eleição de representantes discentes, bem como de seus suplentes, para composição do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), conforme disposições da Resolução ConsUni nº 23, de 05 de junho de 2009, que define a composição dos Conselhos de Centro, e do Regimento do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH).

### **1. Disposições Preliminares**

**1.1.** O Conselho será composto, conforme disposto na Resolução ConsUni nº 23, de 05 de junho de 2009, pelos seguintes membros:

**I** - o diretor do Centro, como seu presidente;

**II** - o vice-diretor do Centro, como vice-presidente;

**III** - no mínimo, seis representantes docentes do Centro, com mandato de 2 anos, eleitos por seus pares;

**IV** - um representante docente de cada outro Centro, com mandato de 2 anos, eleito por seus pares;

**V** - outros representantes, não docentes, divididos igualmente nas três categorias abaixo:

a) discentes de graduação, com mandato de 1 ano, eleitos por seus pares;

b) discentes de pós-graduação, com mandato de 1 ano, eleitos por seus pares;

c) técnico-administrativos, com mandato de 2 anos, eleitos por seus pares.

**1.2.** Para composição do Conselho de Centro serão eleitos os representantes discentes, sendo o número de vagas estabelecido em item três deste edital.

### **2. Da função do Conselho do CCNH**

**2.1** As competências e atribuições do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas, bem como o papel de seus conselheiros eleitos, estão descritos em seu regimento, disponível em [http://ccnh.ufabc.edu.br/arquivos/conselho/regimento\\_ConsCCNH.pdf](http://ccnh.ufabc.edu.br/arquivos/conselho/regimento_ConsCCNH.pdf).



### 3. Das vagas

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato	Período do Mandato
Discente de graduação	1	1	1 ano	01/08/2016 a 31/07/2017
Discente de pós-graduação	1	1	1 ano	01/08/2016 a 31/07/2017

### 4. Da elegibilidade e do Colégio eleitoral

4.1 São elegíveis para o Conselho do CCNH discentes de graduação e pós-graduação que:

I - Estejam com situação regular na UFABC;

II - Preencham os requisitos estabelecidos na Resolução ConsUni nº 23, de 05 de junho de 2009, e nos artigos 7 a 12 do Regimento do Conselho do CCNH;

III - Não pertençam à Comissão Eleitoral.

4.2 Os membros de cada categoria só poderão eleger e ser eleitos por seus pares para representação no Conselho do CCNH, nos termos da Resolução ConsUni nº 23.

### 5. Do cronograma

04/07/2016 a 15/07/2016	Inscrição dos candidatos
18/07/2016	Análise das inscrições
18/07/2016	Data prevista para a divulgação dos candidatos inscritos no site do CCNH
18/07/2016 a 21/07/2016	Campanha eleitoral
19/07/2016	Publicação da lista de votantes (caso haja inscritos suficientes para a realização de votação).
21/07/2016	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes (vide item 9.3)
22/07/2016	Votação (vide item 8)*
25/07/2016	Apuração



25/07/2016	Divulgação dos resultados preliminares
28/07/2016	Prazo final para a homologação do resultado da eleição e publicação no site do CCNH
29/07/2016	Data prevista para a publicação do resultado da eleição no Boletim de Serviço
29/07/2016	Data prevista para a conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

## 6. Das inscrições

**6.1** As inscrições serão efetuadas no período de **04 a 15 de julho de 2016**, nos seguintes locais, e horários:

<b>Campus</b>	<b>Local</b>	<b>Horários</b>
Santo André – Bloco A	Divisão Acadêmica do CCNH – 6º andar da torre 3	das <b>10h00 às 17h30</b>
São Bernardo - DELTA	Divisão Acadêmica do CCNH – 2º andar, sala D.230	das <b>10h00 às 17h30</b>

**6.2** No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto.

**6.3** Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário referente à candidatura (anexo I), assiná-lo e entregá-lo nos locais e horários indicados em item 6.1.

**6.4** As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas por um titular e um suplente.

**6.5** É facultada a inscrição de chapas mediante apresentação de procuração assinada, pelo membro titular ou suplente, que confira ao procurador poderes especiais e expressos para a realização deste ato.

**Parágrafo único** – A procuração poderá ser por instrumento público ou particular.

**6.6** Não serão aceitas as inscrições:

- I. Cujos formulários estiverem rasurados ou preenchidos de forma incorreta, de forma a comprometer o entendimento da informação conforme julgamento do presidente da comissão eleitoral;
- II. Entregues fora do prazo estabelecido;
- III. Que constem apenas titulares, sem suplentes.



**6.7** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

**6.8** Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

## **7 Da campanha eleitoral**

**7.1** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.

**7.2** É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**Parágrafo único** – O candidato que infringir as regras constantes no *caput* deste item terá sua candidatura impugnada.

## **8. Da votação**

**8.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa.

**8.2.** O sistema eletrônico para a votação *online* será disponibilizado no dia previsto em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André ou São Bernardo do Campo.

**8.3** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *online* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

**8.4** Na inviabilidade da votação ocorrer pelo sistema *online* esta ocorrerá através de urnas eletrônicas ou votações em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horário estabelecidos, portando documento com foto.

**8.5** A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

## **9. Do direito a voto**

**9.1.** Somente terão direito a voto os discentes que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

**9.2.** Somente poderão votar os discentes matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC.



**9.3.** O discente cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar até o dia 21/07/2016 solicitação de inclusão do nome na lista direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral juntamente com documento comprobatório da situação regular de matrícula na UFABC.

**Parágrafo único** – A solicitação poderá ser realizada via e-mail, para [secretariacnh@ufabc.edu.br](mailto:secretariacnh@ufabc.edu.br), ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CCNH dentro de seu horário de funcionamento.

**9.4** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

## **10. Da apuração**

**10.1** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

**10.2** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

**10.3** Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I.** Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II.** Titular de idade mais avançada;
- III.** Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC e
- IV.** Suplente de idade mais avançada.

## **11. Da interposição de recursos**

**11.1.** Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para [secretariacnh@ufabc.edu.br](mailto:secretariacnh@ufabc.edu.br) ou entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CCNH, na Secretaria de Santo André ou na de São Bernardo do Campo, das 10h00 às 17h30 do dia útil subsequente ao da divulgação da informação a qual se refere.

**11.2** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **12. Disposições finais**

**12.1** Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

**12.2** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**Parágrafo único** – A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à comissão eleitoral e à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**12.3** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**12.4** A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC em data prevista no cronograma.

**12.5** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

**12.6** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

**12.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 30 de junho de 2016.

**Natasha Ramos Morare**

Presidente da Comissão Eleitoral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**PROTOCOLO**

Recebemos a inscrição abaixo para a eleição de representante da categoria \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas –  
CCNH UFABC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Representante titular: \_\_\_\_\_ - SIAPE \_\_\_\_\_

Representante suplente: \_\_\_\_\_ - SIAPE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Recebido por (nome e SIAPE)

\_\_\_\_\_  
Suplente